



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27802025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, através da **Empresa Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a prestação de serviço técnico especializado de treinamento e capacitação de pessoal para colaboradores.**

1.2. Os treinamentos a serem contratados referem-se a inscrições para a capacitação promovida pela referida empresa, cursos denominados:

Unidades	Certificação	Valor	Valor Total
2	Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS	R\$ 340,00	R\$ 680,00
5	Certificação dos membros do conselho deliberativo e fiscal	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
2	Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos	R\$ 340,00	R\$ 680,00
		TOTAL	R\$ 3.060,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida concerne a necessidade da Administração em capacitar os profissionais responsáveis pelo RPPS municipal e imposição legal, Pró-gestão.

2.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de

inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

3.1.1. Certificação para os membros do RPPS, on-line EAD ministrados pela **Empresa Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82**, com os temas formações para início de gestão para os servidores, secretários, agentes políticos, diretores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

4.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

4.5 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

IV - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer a capacitação de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.6 hipóteses de sanções e extinção contratual

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.6.2 Da extinção do contrato: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.7 Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.7.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.7.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.7.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

4.7.4 Documentos referentes a notória especialização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a emissão da ordem de compras, após a seleção do curso desejado, será realizado o empenho e encaminhado para empresa a qual deverá validar a inscrição.

5.2. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer nos moldes estabelecidos no item 1 deste instrumento, observando-se integralmente o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático e os instrutores indicados na proposta da empresa contratada. As certificações serão realizadas on-line pela **Empresa Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82**, devendo ser respeitados os horários de início e término previstos, conforme segue:

Unidades	Certificação	Valor	Valor Total
2	Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS	R\$ 340,00	R\$ 680,00
5	Certificação dos membros do conselho deliberativo e fiscal	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
2	Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos	R\$ 340,00	R\$ 680,00
		TOTAL	R\$ 3.060,00

5.3. A empresa contratada compromete-se a garantir que os cursos sejam ministrados **pelos mesmos profissionais indicados em sua proposta técnica**, sendo vedada a substituição sem a devida autorização formal da contratante. Toda e qualquer alteração deverá ser justificada e previamente aprovada.

5.4. O cumprimento fiel ao conteúdo programático, ao cronograma e à carga horária contratada será condição essencial para fins de aceitação dos serviços prestados e liberação de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado parcelado em conformidade com a demanda de formações das secretarias, a qual deverá ser paga em até 30 dias mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.2. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Por tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que deverão ser realizados por profissionais ou empresas de notória especialização, considerando a necessidade de que os profissionais ou a equipe técnica da empresa possuam conhecimento e experiência em administração pública, identifica-se a inviabilidade de competição, desta forma a contratação deverá ocorrer por contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...);

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Veja-se que reside fundamento na inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 6º, inc. XIX c/c o art. 74, inc. III, alínea "f", ambos da Lei nº 14.133/2021, a seguir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...);

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;"

8.2. O serviço técnico especializada de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pode ser realizado por meio da contratação de empresa/profissional com notória especialização, visto ser dotado de singularidade e restando inviável a competição. Conforme esclarecido a escolha do fornecedor decorre da singularidade apontada em virtude da notória especialização.

8.3. Dessa forma, a singularidade também se caracteriza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Os profissionais são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade.

8.4. Além das razões já expostas, seleção do fornecedor ocorreu pelo conteúdo programático disponibilizado, o qual vem de encontro as necessidades atuais da Administração, e pela notória especialização.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação é o apresentado nos folders dos cursos, que correspondem R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Unidades	Certificação	Valor	Valor Total
2	Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS	R\$ 340,00	R\$ 680,00
5	Certificação dos membros do conselho deliberativo e fiscal	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
2	Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos	R\$ 340,00	R\$ 680,00
		TOTAL	R\$ 3.060,00

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”, foram cumpridos os requisitos quanto a comprovação do valor em casos de inexigibilidade de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Odirlei Comin
SECRETÁRIO GERAL DE
GOVERNO
Portaria nº 27.832/2025

Espumoso/RS, 21 de agosto de 2025.


Odirlei Comin

Secretário Geral de Governo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: Espumoso/RS, 21 de agosto de 2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Office of
Secretary of
State
Room 1111
1000
Washington, D.C. 20540

Balancete Orçamentário da Despesa
(Formato I)

Período: Janeiro a Dezembro/2025

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 0055
Conta de Despesa Inicial: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.39.00.00.00.00
Conta de Despesa Final: SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - 3390.39.48.00.00.00

Reduzido	Descrição da Conta	Orçado			Reduzido	
		Saldo Verba	Empenhado	Suplementado Liquidado	Pago	Orçado Final Saldo Pagar
03	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	77.405,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			72.595,00	25.662,25	25.662,25	46.932,75
03.05	Fundo de Aposentadorias, Reserva Remunerada e Pensão	77.405,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			72.595,00	25.662,25	25.662,25	46.932,75
03.05.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE	77.405,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			72.595,00	25.662,25	25.662,25	46.932,75
543 3390.39.00.00.00.0055	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	77.405,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			72.595,00	25.662,25	25.662,25	46.932,75
TOTAL GERAL DO BALANCETE		77.405,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			72.595,00	25.662,25	25.662,25	46.932,75

ESPUMOSO - RS, 22 de agosto de 2025


Lucas Lira da Costa
CONTADOR
102228103

